



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
COMISSÃO ELEITORAL**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS  
JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2019/2021**

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 200-DG/JP-IFPB, de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de regulamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Diretor do Campus João Pessoa, para o biênio 2019-2021, e que as inscrições para o pleito em tela estarão abertas no período de **29 de maio a 07 de junho de 2019**, de acordo com as disposições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes** dos segmentos **Discente, Docente e Técnico-Administrativo** para integrarem o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB/*Campus* João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para o **Biênio 2019-2021**.
- 1.2.** O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE-IFPB) e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.
- 1.3.** O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
  - 1.3.1.** O Diretor-Geral no Campus como Presidente;
  - 1.3.2.** Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
  - 1.3.3.** Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
  - 1.3.4.** **Dois representantes do corpo docente**, eleitos pelos seus pares;
  - 1.3.5.** **Dois representantes do corpo de técnicos administrativos**, eleitos pelos seus pares;

- 1.3.6. Dois representantes do corpo discente**, eleitos pelos seus pares;
- 1.3.7.** Quatro representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.
- 1.4. Compete aos membros do Conselho Diretor:**
- 1.4.1.** Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a;
- 1.4.2.** Exercer a função de relatoria de processos, quando assim for designado/a;
- 1.4.3.** Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;
- 1.4.4.** Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;
- 1.4.5.** Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;
- 1.4.6.** Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;
- 1.4.7.** Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.
- 1.5.** Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente, eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.
- 1.6.** Os candidatos às vagas de representantes docentes e técnicos administrativos do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.
- 1.6.1.** A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- 1.7.** Serão eleitos 02 (dois) **membros titulares** e 02 (dois) **membros suplentes**, representantes de cada seguimento (Discente, Docente e Técnico – Administrativo), respeitando a ordem de classificação pelo número de votos obtidos.
- 1.8.** O Processo de escolha dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados no Campus João Pessoa.
- 1.9.** O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor do IFPB.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se, para as respectivas representações, os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e os discentes regularmente matriculados no Campus João Pessoa.

2.1.1. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como Discente do IFPB, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado;

2.1.2. O Discente matriculado em mais de um curso no IFPB somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;

2.1.3. Os membros da Comissão Eleitoral estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor, no processo eleitoral regido por esse Regulamento;

2.1.4. Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros;

2.1.5. Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

2.2. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB/Campus João Pessoa;

2.2.2. Ter, pelo menos, seis meses para conclusão do curso em que está matriculado na instituição;

2.2.3. Ter idade mínima de 16 anos;

2.2.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

## 3. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão preencher o Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), protocolar e enviar o processo ao Conselho Diretor do Campus João Pessoa, conforme os **itens 3.2, 3.3 e 3.4**.

3.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato e protocolada no setor de protocolo no Campus João Pessoa do IFPB, durante o período de **29 de maio a 07 de junho de 2019**, endereçada ao Conselho Diretor do IFPB/Campus João Pessoa.

3.2.1. O período de inscrição será encerrado às 16 horas do dia 07 de junho de 2019.

3.3. No ato da inscrição, **em caso de servidor**, faz-se necessário a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos

contidos no **item 2.1** - e seus respectivos subitens - deste regulamento, emitido pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP.

**3.4.** No ato da inscrição, **em caso de discente**, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documentos comprobatórios dos requisitos contidos no **item 2.2**, a saber: 1) *Declaração de Matrícula e Histórico Escolar* emitidos pelo SUAP ou adquiridos na Coordenação do Controle Acadêmico – CCA; e 2) Cópia do RG.

**3.4.1.** No ato da inscrição, o candidato discente não precisará comprovar que não sofreu penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos. A Comissão Eleitoral, após recebimento dos processos, será responsável por verificar esse requisito junto aos setores competentes.

**3.5.** O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

**3.6.** Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar, no dia 07 de junho de 2019, os pedidos de registros dos candidatos e a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade escolar.

**3.7.** Em caso de indeferimento do pedido de registro e impugnação do candidato, após a publicação da lista oficial, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, nos dias 8 e 9 de junho, apresentando suas razões de fato e de direito.

**3.7.1.** O recurso (**ANEXO II**) deverá ser enviado ao e-mail do Conselho Diretor: [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br)

**3.8.** A publicação da **homologação das candidaturas** dos respectivos segmentos será divulgada no dia **10/06/2019**, nos murais e sítio oficial do Instituto.

**3.8.1.** Os candidatos serão identificados por números de 01 a 99, definidos por ordem de inscrição.

## 4. DOS ELEITORES

**4.1.** Poderão votar nas respectivas representações os Docentes e os Técnico-Administrativos que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os Discentes regularmente matriculados no IFPB.

**4.2.** Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.

**4.3.** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a datada publicação do presente Regulamento.

4.4. O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar considerando a matrícula mais recente.

## 5. DO SISTEMA ELEITORAL E DO VOTO

5.1. O sufrágio é universal, e o voto direto e secreto.

5.2. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.

5.3. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a segunda maior votação em seus respectivos segmentos.

5.4. A Comissão Eleitoral providenciará os seguintes materiais

5.4.1. Utilizar cédulas oficiais apropriadas para as categorias;

5.4.2. Empregar 01 (uma) urna por seção eleitoral, com identificação de cada categoria, suficientemente ampla e que assegure a inviolabilidade;

5.4.3. Relação de eleitores habilitados, conforme **item 4.1** deste edital;

5.4.4. Outros materiais que forem necessários para regular o funcionamento da Mesa.

5.5. A confecção das cédulas oficiais será providenciada pela Comissão Eleitoral.

5.5.1. Os nomes dos candidatos figurarão nas células oficiais na ordem alfabética.

5.6. A votação será facultativa e ocorrerá no dia **13 de junho de 2019**, no hall de entrada e no pátio do *campus* João Pessoa IFPB, com início às **09h00** (nove horas) e encerramento às **19h00** (dezenove horas).

5.6.1. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar;

5.6.2. Não será permitido o voto por procuração;

5.6.3. Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de votação;

5.6.4. Cada eleitor deverá assinalar apenas 01 (um) nome de candidato na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.

5.7. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um **documento de identificação com fotos**, dentre os elencados: Carteira de identidade; Carteira de habilitação; Carteira profissional, Carteira de Estudante e Crachá de vínculo institucional.

## 6. DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Deverá ser constituída uma **Mesa Receptora** designada pelos membros da Comissão instituída através da Portaria nº 200-DG/JP-IFPB, para captação dos votos de cada segmento da comunidade escolar.

**6.1.1.** A Mesa Receptora funcionará em lugar de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula;

**6.1.2.** Em cada mesa receptora, deverá ser assegurada a participação de, pelo menos, 01 (um) servidor e de, pelo menos, 01 (um) discente, dentre os quais a Comissão Eleitoral escolherá o Presidente, o 1º Mesário e o 2º Mesário (caso necessário);

**6.1.3.** Os candidatos ou seus parentes não poderão ser nomeados membros da mesa receptora;

**6.1.4.** O Presidente da Comissão Eleitoral convocará os Mesários para constituírem a Mesa Receptora nos dias, horas e lugares designados;

**6.1.5.** Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da Mesa;

**6.1.6.** Ao Presidente da Mesa Receptora compete: a) Receber os votos dos eleitores; b) Manter a ordem; c) Comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades cuja solução deste depender; e d) Rubricar as cédulas oficiais;

**6.1.7.** Ao(s) Mesário(s) compete(m): a) Identificar o eleitor, através de documento oficial com foto, e colher a sua assinatura na lista de votação; b) Rubricar as cédulas oficiais; c) Auxiliar o Presidente, e d) executar as tarefas que este lhes determinar.

**6.2.** Cada candidato poderá manter 01 (um) fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

**6.2.1.** Os membros da Mesa, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estarão impedidos de atuarem como fiscais.

**6.3.** Será permitida a propaganda eleitoral chamada “boca de urna”, desde que não perturbe o sossego público e não faça uso de calúnia, difamação ou injúria a qualquer pessoa ou Instituição.

**6.3.1.** A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições: Advertência reservada; Advertência pública; ou Cassação do registro.

**6.4.** Encerrada a votação caberá aos Membros da Mesa:

**6.4.1.** Lacrar a urna;

**6.4.2.** Lavrar a ata da eleição, fazendo constar:

6.4.2.1. Os nomes dos membros da Mesa Receptora;

6.4.2.2. O número de eleitores que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer.

## 7. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1. A apuração das urnas terá início imediatamente após o encerramento da votação e será feita pelos próprios membros da Comissão Eleitoral, com assistência dos membros da mesa receptora de votos.

7.2. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.2.1. Não corresponderem às oficiais;

7.2.2. Não estiverem devidamente autenticadas;

7.2.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

7.2.4. Contiverem a indicação de mais de 01 (um) nome.

7.3. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do Campus no dia **13 de junho de 2019**. O recurso em relação ao resultado deverá ser enviado no dia 14 de junho de 2019, segundo item 3.7.1

7.4. Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios:

7.4.1. Maior tempo serviço no cargo no IFPB/Campus João Pessoa;

7.4.2. Maior idade.

7.5. Em caso de empate na apuração entre os discentes, serão adotados os seguintes critérios:

7.5.1. Maior tempo para conclusão de seu curso na Instituição;

7.5.2. Maior idade.

7.6. O resultado final da eleição será divulgado no dia 18/06/2019. Serão considerados eleitos Membros Titulares, os dois candidatos mais votados, enquanto os terceiro e quarto colocados serão eleitos como Membros Suplentes.

## 8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LUGAR
Publicação do Edital	29/05/2019	Portal do IFPB
Realização das Inscrições	29/05 a 07/06/2019 ( <i>Atenção ao item 3.2.1.</i> )	Protocolo do Campus João Pessoa
Publicação da Lista Oficial de Candidatos	07/06/2019	Portal do IFPB
Período para Recursos das Candidaturas não homologadas	08 e 09/06/2019	Recurso online
Homologação das Candidaturas	10/06/2019	Portal do IFPB
Campanha Eleitoral	10 a 12/06/2019	- - -
Eleição	13/06/2019	Hall e Pátio do IFPB 09h00 às 19h00

<b>Apuração dos votos e Publicação do Resultado</b>	13/06/2019	Portal do IFPB
<b>Recursos contra o resultado</b>	14/06/2019	Recurso online
<b>Publicação do Resultado Final</b>	18/06/2019	Portal do IFPB

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus João Pessoa para nomeação dos membros eleitos.

**9.2.** Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.

**9.3.** Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo:

**9.3.1.** O servidor que passar a ocupar Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG) no IFPB; ou que deixar de pertencer ao quadro permanente da instituição.

**9.3.2.** O discente que não tenha mais vínculo com o IFPB/Campus João Pessoa.

**9.4.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.

João Pessoa, 29 de maio de 2019.



**Kiarelli Otoni Almeida Agra**

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 200-DG/JP-IFPB, de 23 de maio de 2019



**ANEXO I****REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO  
IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2019/2021**

(Candidato, favor atentar aos Itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus João Pessoa  
(encaminhar processo ao Conselho Diretor).

<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>SEGMENTO:</b>	<input type="checkbox"/> Representante dos Docentes <input type="checkbox"/> Representante dos Técnicos Administrativos <input type="checkbox"/> Representante dos Discentes

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus João Pessoa.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Interessado**

<b>PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL</b>
<input type="checkbox"/> Candidatura Deferida
<input type="checkbox"/> Candidatura Indeferida. Justificativa:

João Pessoa, ___/___/____	_____ Assinatura Presidente Comissão
---------------------------	---



**ANEXO II**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO  
IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2019/2021**

(Candidato, favor atentar ao Item 3.7 deste Edital)

**RECURSO**

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus João Pessoa  
(encaminhar ao e-mail: [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br)).

<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>SEGMENTO:</b>	<input type="checkbox"/> Representante dos Docentes <input type="checkbox"/> Representante dos Técnicos Administrativos <input type="checkbox"/> Representante dos Discentes
<b>TIPO DE RECURSO</b>	<input type="checkbox"/> Recurso para Candidatura não homologada <input type="checkbox"/> Recurso para Resultado Final
<b>JUSTIFICATIVA DE RECURSO:</b>	

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL**


João Pessoa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Presidente Comissão